

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 101/2023

Fixa o valor do benefício-alimentação e autoriza a concessão aos colaboradores que especifica, para aplicação nas Eleições, Referendos e Plebiscitos a serem realizados nos exercícios 2023 e 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MT nº 2418/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63, de 02 de fevereiro de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO ainda, a previsão insculpida nos artigos 10, 11 e 41, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);

CONSIDERANDO finalmente o constante no Processo SEI nº 01073.2023-1,

RESOLVE

Art. 1º O valor per capita para o pagamento das despesas com alimentação destinada aos colaboradores convocados, aos integrantes das forças de segurança pública destacados para tal mister e os detidos por mais de 7 (sete) horas ininterruptas nos centros de detenção provisória é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) no exercício 2023 e de R\$ 60,00 (sessenta reais) no exercício 2024.

Parágrafo único. O teto fixado no *caput* refere-se às Eleições Municipais e Suplementares, Referendos e Plebiscitos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2023.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO CRE - PJE Nº 0600085-19.2023.6.11.0000 - CLASSE DPI

COINCIDÊNCIAS 2DMT2302828732, 2DMT2302829143, 2DMT2302829192, 2DMT2302829359, 2DMT2302829462 e 2DMT2302829582

Interessado(a): MARCIO CHAPINI, AFONSO MUNIZ JUNQUEIRA, OILSON JOSE NASCIMENTO GOMES, GILSON DA SILVA SOUZA, JHON LENNON CANDIDO DA SILVA e LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA

Vistos.

As Coincidências tratadas nestes autos foram identificadas pelo cruzamento de dados em razão de operações no Cadastro Nacional de Eleitores para pessoas cujos direitos políticos encontram-se atualmente suspensos, em virtude de sentença penal condenatória registrada na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

A Seção de Fiscalização do Cadastro e Direitos Políticos informou que diligenciou realizando buscas no INFODIP - Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos, porém não foram localizadas comunicações de extinção de punibilidade para os réus referentes às condenações criminais anotadas.